

CONTRATO FMAS Nº 114/2017
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 114/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JC CONTABILIDADE
LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Travessa Luis Rodolfo, s/n, Centro, Gameleira - PE, CEP 55530-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Sra. **Célia Maria Coêlho da Silva**, brasileira, viúva, Secretária de Assistência Social, portadora da Cédula de Identidade nº 4.817.241 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 266.079.724-20, residente na Rua Prefeito João Monteiro, nº 32 – Bairro Nossa Senhora da Penha, Gameleira/PE, CEP nº 55530-000 ora contratante, e do outro lado, a empresa **JC CONTABILIDADE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.394.410/0001-03, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, 3º Andar Nº 435, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, residente e domiciliado à Rua Barreiros, Nº 545, Bairro Cohab II, Caruaru/PE, CEP: 55.038.510 inscrito no CPF sob o nº 883.458.744-87 e RG nº 4.966.214, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 046/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 003/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E DE GESTÃO FISCAL, BEM COMO FAZER O REPROCESSAMENTO DE CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS MESES DE JANEIRO A MAIO DO CORRENTE ANO, A PARTIR DA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE, INCLUINDO TAMBÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO, ADOTADO E UTILIZADO PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social: Projeto/Atividade: 08.122.0080.2924.0000 - Serviços de Consultoria – Natureza de Despesa – 3.3.90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
--

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, tesouraria e orçamentária, de caráter continuado e sistemático, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Gameleira(PE), compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis, desenvolvidos mediante consultas previa sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela contratada, por todos os meios de comunicação, prestados nas dependências das entidades municipais, mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho, bem como a operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, adotado e utilizado pelo órgão.	PARCELA	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Elaboração dos balanços e demonstrações contábeis para instruir as prestações de contas de gestão	PARCELA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	SUB TOTAL				R\$ 45.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 114/2017 e do 1º Termo Aditivo nº 114/2018, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

7.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Gestora do FMS
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 01.876.387/0001-07
P/ Contratante

JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS
JC CONTABILIDADE LTDA-ME.
CNPJ: 07.394.410/0001-03
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :